LEI Nº 5120, DE 23 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 47,61 (quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento 2010, para a restituição de valor referente ao Convênio nº 138/2008 - Programa Jovem Cidadão Consciente, para a realização da prestação de contas final do referido convênio.

Art. 2º A rubrica referida no art. 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

17 - SECRETARIA DE AÇÕES E SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
17.07 - GUARDA MUNICIPAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.2.0.00.00.00.00.00 - Transferências à União
3.3.2.0.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 47,61
Cód. Func. Prog.: 17.07.06.122.0010.2390 - Restituição Convênio 138/08 - Programa Jovem Cidadão Consciente.

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 47,61

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

17 - SECRETARIA DE AÇÕES E SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
17.07 - GUARDA MUNICIPAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.2.0.00.00.00.00.00 - Transferências à União
3.3.2.0.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 47,61

Cód. Func. Prog.: 17.07.06.122.0010.2368

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de julho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio